



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AMAZÔNIA

REQUERIMENTO N° , DE 2015
(Da Sra. JÚLIA MARINHO)

Requer a revisão de despacho inicial aposto ao PL nº 661/2015, da Câmara dos Deputados, para que a Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia aprecie sobre o mérito.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, com fulcro no art. 17, II, a, requeiro a Vossa Excelência a gentileza de rever o despacho inicial aposto ao PL nº 661/2015, de forma a incluir esta Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia (CINDRA) na análise do mérito dessa proposição.

JUSTIFICAÇÃO

O art.32, II, informa como campo temático da Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia: caça, pesca, fauna e flora e sua regulamentação; exploração dos recursos minerais, vegetais e hídricos; turismo; e desenvolvimento sustentável.

O PL nº 661/2015, do Sr Daniel Vilela, cria a Área de Proteção Ambiental Rio-Parque do Araguaia. Colaciono, abaixo, o art.2º do supracitado Projeto de Lei:

“Art.2º Fica criada a Área de Proteção Ambiental (APA) Rio-Parque do Araguaia, nos Estados de Goiás, Mato Grosso, Tocantins e Pará, com o objetivo de:

*I – ordenar e estimular o **turismo** ecológico, a **pesca** esportiva, as atividades científicas e culturais, bem como as atividades econômicas compatíveis com a conservação ambiental;*



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AMAZÔNIA

*II – proteger a **fauna** e a **flora**, em especial a tartaruga-da-amazônia (*Podocnemis expansa*), o boto cinza (*Sotalia fluviatilis*), o cervo-do-pantanal (*Blastocerus dichotomus*), o veado-campeiro (*Ozotocerus longicaudis*), a onça-pintada (*Panthera onca*) e o jacaré-açú (*Melanosuchus niger*);*

III – garantir a conservação dos remanescentes da Floresta Estacional Semidecidual Aluvial e Submontana, Cerrado Típico, Cerradão e Campos de Inundação dos ecossistemas fluviais, lagunares e lacustres e dos recursos hídricos;

*IV – fomentar o manejo da **fauna**;*

V – fomentar a educação ambiental;

*VI – assegurar a **sustentabilidade ambiental** da ação humana na região, com ênfase na melhoria das condições de sobrevivência, empregabilidade e qualidade de vida das comunidades da APA e da bacia hidrográfica;*

*VII – fomentar o **turismo** responsável e a pesca esportiva.”*

Como se pode verificar, diversos pontos do Projeto de Lei nº 661/2015 se relaciona diretamente com o campo temático desta Comissão.

Desta forma, pedimos considerar o nosso pleito no sentido de que seja revisto o despacho da proposição, com vistas a análise do mérito desta matéria pela Comissão.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2015.

Deputada **JÚLIA MARINHO**
PSC/PA